



Ministério da Educação

ATA DE REUNIÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021

COMITÊ ESTRATÉGICO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

Participantes representantes do Comitê Estratégico do PAR:

SE/MEC: Dilermando Silva;

SETEC: Gilson Ricardo Daniel e Marilza Machado Gomes Regattieri;

SEALF: Carlos Francisco de Paula Nadalim;

SEB: Mauro Luiz Rabelo;

SEMESP: Ilda Ribeiro Peliz;

INEP: Carlos Eduardo Moreno Sampaio;

UNDIME: Marcelo Ferreira da Costa;

FNDE: Gabriel Medeiros Vilar;

CONSED: Danilo de Melo Souza;

CAPES: Yuri Ghobad da Silva.

Demais participantes: Wandemberg Venceslau (SETEC/MEC) e Thiago Marques (Consect), entre outros ouvintes.

Aos 24 dias do mês de março de 2021, às 15h, por meio eletrônico (via Tems), reuniram -se os participantes acima descritos a fim de deliberarem acerca da pauta a seguir, discutida na 1ª reunião ordinária do PAR em 2021, realizada em 17.03.

- Habilitação, no PAR, dos órgãos e das entidades estaduais, distrital e municipais de educação gestores da educação profissional e tecnológica no âmbito local.

Dilermando Silva deu início à reunião, confirmando a presença dos representantes do Comitê. Após a votação dos integrantes, Marcelo da Costa ressaltou a importância da condução de um trabalho a partir de um sistema didático e de consultas nacional, a fim de pensar a educação brasileira de forma conjunta, uma vez que seccioná-la impactaria em dificuldades no planejamento. Mauro Rabelo, em continuidade, reafirmou a importância da decisão tomada na reunião anterior, no sentido de adiar a votação, para que os integrantes do comitê pudessem aprofundar seus conhecimentos acerca da pauta, a partir do envio do processo a todos. Mauro colocou algumas questões a todos, para que sejam ponderadas, uma vez que a proposta abre espaço para a entrada de outras entidades. Seguem: cada órgão elaboraria um PAR de forma independente? Quais seriam os direcionamentos quando houvesse ações concorrentes? O atraso ou problemas na obra de uma entidade impactariam na obra de outra entidade? Outro órgão poderia executar ações na rede pública sem a anuência da Secretaria de Educação? Havendo divergências, o MEC irá consultar o Governador do estado para mediar a situação? Existe interesse em implantar o sistema nacional de educação e, consequentemente, os sistemas estaduais? Em continuidade, Gilson Ricardo declarou que todas as ações relacionadas à educação profissional e tecnológica, ainda que cadastradas no PAR pelas Secretarias de Educação, apenas são aprovadas após análise da SETEC, que possui competência para compreender pela viabilidade ou não do atendimento e identificar eventuais sombreamentos na mesma rede. Quanto à elaboração de um PAR independente por cada entidade, Gilson afirmou que essa discussão deverá ser aprofundada junto ao FNDE para alinhamento, uma vez que a SETEC comprehende que o PAR deve ser único. Gilson afirmou

acreditar que não há reflexos em outras ações, a partir de problemas ocasionados por outra, dada a independência administrativa de cada ente, mas acredita que esse ponto também deva ser alinhado junto ao FNDE, a partir das diretrizes já estabelecidas para casos com essas características, em caráter mais operacional, inclusive a partir de decisões acerca de normativas. Danilo Souza ressaltou, entre outras questões, acreditar que a legislação já prevê os pontos acima colocados, uma vez que os planos nacional e estaduais de educação destacam o papel e as metas no que diz respeito à oferta de EPT. Gabriel concluiu, dessa forma, que todos estão em acordo na construção de um plano único e, na oportunidade, ressaltou que as questões relacionadas às obras são de competência exclusiva do município. Ademais, Gabriel afirmou que será necessário ajustar a resolução e o sistema no que concerne à habilitação do PAR, solicitando, na oportunidade, apoio da Secretaria-Executiva na criação de um novo campo para o Secretário de Ciência e Tecnologia. Wandemberg Venceslau declarou sua satisfação com a concordância da pauta, a partir dos votos favoráveis, uma vez que a proposta do Consect visa o fortalecimento da educação profissional. A partir das considerações dos integrantes, Dilermando ressaltou a importância da regulamentação da matéria, em sintonia com a Conjur, colocando a Secretaria-Executiva à disposição para esse processo. Na oportunidade, Thiago Marques, agradeceu a todos pela atenção durante a articulação da pauta e pelo resultado positivo. Nada mais havendo a tratar, Dilermando encerrou a reunião. Eu, Renata Costa Cabral, servidora lotada na Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos integrantes do Comitê presentes na reunião. Brasília, 24 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marilza Machado Gomes Regattieri, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Francisco Nadalim, Secretário(a)**, em 07/05/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Ghobad da Silva, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Medeiros Vilar, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Melo Souza, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira da Costa, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2635666** e
o código CRC **B6D039C8**.

Referência: Processo nº 23000.002423/2020-11

SEI nº 2635666